



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4047

Ji-Paraná (RO), 03 de julho de 2023

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 06
DECRETOS.....	PÁG. 06
DECISÃO AMT.....	PÁG. 10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 11
TERMO DE COOPERAÇÃO.....	PÁG. 11
LICENÇA MUNICIPAL.....	PÁG. 12
PORTARIAS.....	PÁG. 12

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14382/2021 (Volumes 1 a 9)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência

Vieram os autos para análise e deliberação quanto a solicitação da Gerência-Geral de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento que, através do Despacho n. 461/GESCON/SEMPPLAN/2023 (fls.2642/2642verso), pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 049/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa J.J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, tendo como objeto a execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçada.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 510/PGM/PMJP/2023 (fls.2646/2651), concluindo favoravelmente.

Na ocasião, a Procuradoria mencionou que *considerando a necessidade em analisar os questionamentos técnicos levantados pela contratada, os quais poderão influenciar na execução da obra, é pertinente a dilação do prazo do ajuste, a fim de possibilitar tempo hábil para o fiscal técnico da obra se manifestar sobre as questões levantadas pela contratada* (fl.2648).

Ainda na mesma oportunidade, a Procuradoria recomendou a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da contratada referente ao fisco federal e a comprovação de que a contratada não detém impedimentos de licitar e contratar com a Administração nas esferas municipal, estadual e federal.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão para decidir e, assim, **AUTORIZO**, com relação ao Contrato n. 049/PGM/PMJP/2022, a **prorrogação do prazo de vigência** até 17/09/2023, visando possibilitar tempo hábil para o departamento técnico analisar as questões técnicas levantadas pela contratada em seus requerimentos, conforme orientação da Procuradoria à fl.2651.

À PGM para que, após cumpridas as recomendações expostas, proceda a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14028/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 038/SUPECOL/PMJP/RO/2023, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes (ultrassom diagnóstico, destilador de água, cadeira para escritório, detector fetal e automóvel), cuja Sessão Pública foi realizada às 09h30min do dia 16/03/2023, conforme Ata de Realização

(id 99075 – página 278/317).

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se favoravelmente à homologação do certame através do Parecer Jurídico n. 497/PGM/PMJP/2023 (id 175718).

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, razão pela qual **AUTORIZO a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 038/SUPECOL/PMJP/RO/2023 no sistema ComprasNet.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13586/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Sindicância

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada com a finalidade de apurar eventual responsabilidade na prestação de serviços pela profissional médica, Sr. V. G. B.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA) pugnou pelo arquivamento do feito, conforme trecho extraído do Despacho de fls. 100/102verso:

[...] por ausência de provas robustas que indiquem a autora e a materialidade que comprovem tal irregularidade, ou seja, a indicação da hora exata que a profissional saiu do plantão, por uma testemunha, ou o registro da ausência em prontuários médicos, livro ata, ou ainda, o apontamento da irregularidade nos Relatórios do Gestor e do Fiscal do Contrato n. 091/PGMP/PMJP/2022, ou outro congênero, torna a apuração dos fatos prejudicada, logo, ante a ausência de informações concretas que possibilite a abertura de Processo Administrativo Punitivo – PAD, ou ainda de ato delituoso previsto no Código Penal Brasileiro, que pudesse ser encaminhado ao Ministério Público, em face da empresa responsável pela execução do serviço, aplicamos, por analogia, a legislação processual federal no que dispõe o art. 52 da Lei 9.784/1999 “O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.” (Brasil, 1999), para extinguir o processo de sindicância administrativa, nesse sentido, pugnamos pelo Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa n. 1-13586/2022.

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa às fls. 100/102verso e **DETERMINO:**

A extinção do presente processo de sindicância administrativa;
O cumprimento das recomendações contidas às fls. 102/102verso.
À SEMUSA para cumprir o item II da presente decisão.

Após, remetam-se os autos à GGRH para as providências que atender necessárias.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 22 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5393/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal
ASSUNTO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo – ração animal (cães e gatos)

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 083/SUPECOL/PMJP/RO/2023 - SRP, cujo objeto consiste no Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo – ração animal (cães e gatos), cuja Sessão Pública foi realizada às 09h30min do dia 12/06/2023, conforme Ata de Realização (id 165638).

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Muni-

cípio manifestou-se favoravelmente à homologação do certame através do Parecer Jurídico n. 514/PGM/PMJP/2023 (id 172471).

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, razão pela qual **AUTORIZO a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 083/SUPECOL/PMJP/RO/2023 - SRP no sistema ComprasNet.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6607/2022 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência, execução e aditivo de valor

Vieram os autos para deliberação quanto aos pedidos de prorrogação do prazo de vigência, execução e aditivo de valor ao Contrato n. 165/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa MULTIPPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, visando a construção de passarela coberta do CMEI Camila Lopes Vague.

O departamento de Gestão de Contratos da SEMED manifestou-se através do Despacho de fls.507/508, discorrendo sobre a execução do contrato e solicitando a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, bem como a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, e, ainda, a concessão de aditivo de valor na importância de R\$ 4.907,29, correspondente a 4,1332% do valor total do contrato, mencionando ainda que o engenheiro civil fiscal técnico da obra manifestou-se favorável ao solicitado às fls.494/495.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento dos pedidos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 321/PGM/PMJP/2023 (fls.520/526), concluindo favoravelmente. Posteriormente, o Departamento de gestão de contratos da SEMED manifestou-se através do Despacho de fl.528, ocasião em que reiterou o pedido de prorrogação dos prazos de vigência contratual, retificando o prazo solicitado para 90 (noventa) dias, bem como de execução da obra, retificando o prazo solicitado para 60 (sessenta) dias.

Ante o exposto, acolho as manifestações técnica e jurídica supramencionadas, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 165/PGM/PMJP/2022:

I – a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar de 26/05/2023;

II – a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 30/04/2023;

III – a concessão de aditivo de valor consistente em **R\$ 4.907,29** (quatro mil, novecentos e sete reais e vinte e nove centavos), conforme manifestação do engenheiro civil fiscal técnico da obra às fls.494/495.

Na oportunidade, **DETERMINO à SEMED** que se atente às recomendações feitas pela Procuradoria nas manifestações jurídicas supramencionadas, especialmente à fls.525, e adote as providências necessárias relativamente a apuração de responsabilidades pela suposta falha na elaboração do projeto originário.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Após, à SEMED para conhecimento do teor desta Decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6608/2022 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência, execução e aditivo de valor

Vieram os autos para deliberação quanto aos pedidos de prorrogação do prazo de vigência, execução e aditivo de valor ao Contrato n. 163/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa MULTIPPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, visando a construção de passarela coberta da EMEIF Antônio Ferreira de Souza.

O engenheiro civil fiscal técnico da obra manifestou-se favorável ao solicitado, conforme é possível observar de sua manifestação às fls.431/434. Na ocasião, mencionou que a concessão de aditivo de valor na importância de R\$ 5.372,50 corresponde a 9,4883% do valor total do contrato.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento dos pedidos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 282/PGM/PMJP/2023 (fls.439/453), concluindo favoravelmente desde que atendidas algumas recomendações.

Após a juntada dos documentos de fls.454/474 e do Despacho da SEMED à fl.475, a Procuradoria emitiu o Despacho n. 412/PGM/PMJP/2023 (fls.476/477), ocasião em que concluiu estarem atendidas as recomendações e reiterou a necessidade de apuração de responsabilidades quando ao erro no projeto básico.

Posteriormente, o Departamento de gestão de contratos da SEMED manifestou-se através do Despacho de fl.478, ocasião em que reiterou o pedido de prorrogação dos prazos de vigência contratual, retificando o prazo solicitado para 90 (noventa) dias, bem como de execução da obra, retificando o prazo solicitado para 60 (sessenta) dias.

Ante o exposto, acolho as manifestações técnica e jurídica supramencionadas, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 163/PGM/PMJP/2022:

I – a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar de 28/04/2023;

II – a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 31/03/2023;

III – a concessão de aditivo de valor consistente em **R\$ 5.372,50** (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme manifestação do engenheiro civil fiscal técnico da obra às fls.431/434.

Na oportunidade, **DETERMINO à SEMED** que se atente às recomendações feitas pela Procuradoria nas manifestações jurídicas supramencionadas, especialmente às fls.449 e 476/477, e adote as providências necessárias relativamente a apuração de responsabilidades pela suposta falha na elaboração do projeto originário.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Após, à SEMED para conhecimento do teor desta Decisão.

Em seguida, à SEMPLAN para manifestação acerca da planilha do aditivo de



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimevelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Maria Edenite de Aquino Barroso
Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (interinamente)

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Adan Alcantara
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Elecimar Batista da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Adriel Fonseca
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adeilson Francisco Pinto da Silva
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

valor referente à supressão de R\$ 758,83, conforme orientação da Procuradoria à fl.477.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2866/2023 (Volume 1)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa

Trata-se de procedimento licitatório denominado Pregão Eletrônico nº 068/2023, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de encadernações e reprografia para suprir as necessidades da SEMED, cuja Sessão Pública foi realizada às 09h30min, do dia 09/05/2023 conforme Ata de Realização (fls.175/182).

Após o lançamento da Decisão do Chefe do Executivo no Sistema ComprasNet quanto ao recurso interposto, segue-se a adjudicação quanto aos itens objeto de recurso, quais sejam, os itens 04 e 05, já que o item 03 consta como já adjudicado (vide fl.218).

Todavia, considerando que pairavam dúvidas acerca da adjudicação em favor da empresa HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA, ou autos foram encaminhados à pregoeira para que juntasse a comprovação de exequibilidade do valor da proposta apresentada pela empresa e para que prestasse alguns esclarecimentos (fl.219).

Em seguida, a pregoeira juntou aos autos os documentos de fls.220/225 e manifestou-se à fl.226, concluindo pela adjudicação dos itens 04 e 05 para a licitante vencedora.

Ante ao exposto, embasado na manifestação da pregoeira, **AUTORIZO a adjudicação dos itens 04 e 05 do Pregão Eletrônico n. 068/SUPECOL/PMJP/RO/2023 no Sistema ComprasNet** em favor da licitante HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA.

À SUPECOL para a adoção das providências de praxe.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5351/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.146/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa POÇOS ARTESIA-NOS CACOAL LTDA, CNPJ: 14.798.402/0001-98, tendo como objeto a prestação de serviços de perfuração de poços artesianos na unidade escolar CMEIEF Menino Jesus.

O Departamento de gestão de contratos da SEMED manifestou-se através do Despacho de ID 87109, discorrendo sobre o motivo que levou à solicitação de prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n.399/PGM/PMJP/2023 (ID 104419), esclarecendo que *existem pendências contratuais a serem resolvidas, a saber: medição a ser feita, licenciamento da obra junto à SEDAM e trâmites para pagamento dos serviços executados/contratados* e que *a prorrogação do prazo de vigência do ajuste é indispensável para o cumprimento das obrigações acessórias do ajuste*, opinando favoravelmente quanto a prorrogação, a fim de possibilitar o cumprimento de tais obrigações.

Na mesma oportunidade, a Procuradoria recomendou a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da contratada referente ao Município de Ji-Paraná, anteriormente à assinatura do termo de alteração contratual.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.146/PGM/PMJP/2022 por mais 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 05/05/2023.

À PGM para que, após cumprida a recomendação elencada, proceda a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5337/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.148/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa POÇOS ARTESIA-NOS CACOAL LTDA, CNPJ: 14.798.402/0001-98, tendo como objeto a prestação de serviços de perfuração de poços artesianos na unidade escolar EMEIEF Prof. Almir Zandonadi.

O Departamento de gestão de contratos da SEMED manifestou-se através do Despacho de ID 86871, discorrendo sobre o motivo que levou à solicitação de prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n.397/PGM/PMJP/2023 (ID 104411), esclarecendo que *existem pendências contratuais a serem resolvidas, a saber: medição a ser feita, licenciamento da obra junto à SEDAM e trâmites para pagamento dos serviços executados/contratados* e que *a prorrogação do prazo de vigência do ajuste é indispensável para o cumprimento das obrigações acessórias do ajuste*, opinando favoravelmente quanto a prorrogação, a fim de possibilitar o cumprimento de tais obrigações.

Na mesma oportunidade, a Procuradoria recomendou a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da contratada referente ao Município de Ji-Paraná e consulta negativa no cadastro municipal de empresas impedidas e contratar e licitar, anteriormente à assinatura do termo de alteração contratual.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.148/PGM/PMJP/2022 por mais 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 05/05/2023.

À PGM para que, após cumpridas as recomendações elencadas, proceda a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5344/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.147/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa POÇOS ARTESIA-NOS CACOAL LTDA, CNPJ: 14.798.402/0001-98, tendo como objeto a prestação de serviços de perfuração de poços artesianos na unidade escolar EMEF Nova Aliança.

O Departamento de gestão de contratos da SEMED manifestou-se através do Despacho de ID 86948, discorrendo sobre o motivo que levou à solicitação de prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n.398/PGM/PMJP/2023 (ID 104416), esclarecendo que *existem pendências contratuais a serem resolvidas, a saber: medição a ser feita, licenciamento da obra junto à SEDAM e trâmites para pagamento dos serviços executados/contratados* e que *a prorrogação do prazo de vigência do ajuste é indispensável para o cumprimento das obrigações acessórias do ajuste*, opinando favoravelmente quanto a prorrogação, a fim de possibilitar o cumprimento de tais obrigações.

Na mesma oportunidade, a Procuradoria recomendou a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da contratada referente ao Município de Ji-Paraná, anteriormente à assinatura do termo de alteração contratual.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.147/PGM/PMJP/2022 por mais 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 05/05/2023.

À PGM para que, após cumprida a recomendação elencada, proceda a

elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA
Prefeito**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9303/2022 (Volume 1)****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Credenciamento de entidades privadas sem fins lucrativos, qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando instauração de procedimento para credenciamento de entidades privadas sem fins lucrativos, qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para complementação da mão-de-obra nos serviços prestados na área da saúde, educação e assistência social, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/99 e do Decreto Federal nº 3.100/99, como detalhado no Termo de Referência (id 52529 – pág. 150/178), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 02083/22 (id 52529 – pág. 179).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no id 52529, página 288, definindo o enquadramento como *Credenciamento* mediante *Chamamento Público*, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93. Em seguida, houve a autorização pelo Chefe do Executivo (id 52529 – pág. 289).

Contudo, posteriormente, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se no id 186299, solicitando o cancelamento do certame, e encaminhando os autos a este Gabinete para deliberação do Chefe do Executivo.

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473. *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

A licitação ou procedimentos auxiliares, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Ante ao exposto, embasado na manifestação da SEMUSA de id 186299, e por entender ser a medida mais adequada ao caso, **REVOGO A AUTORIZAÇÃO para início do procedimento de CREDENCIAMENTO mediante Chamamento Público de id 52529, página 289**, publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3967, de 06 de março de 2023, página 02.

À SUPECOL para conhecimento da presente decisão e providências cabíveis.

Após, à SEMUSA Sejam para ciência desta Decisão e adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA
Prefeito**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-1724/2023 (Vol. 1)****INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito**ASSUNTO:** Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada por meio da Portaria nº 58/SEMAD/2023 (fl. 08), com a finalidade de apurar possíveis irregularidades cometidas por agente público, Sr. J.B., em acidente de trânsito, que dirigia o veículo oficial Pick-up Montana, placa NCP 5203.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa sugere abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor e outras providências, conforme trecho extraído do relatório final às fls. 33/37verso

Dessa forma, em face da apuração de irregularidades na esfera administrativa, entendemos que restou comprovado que o sindicado J.B., matrícula xxx, foi o responsável pelo acidente de trânsito ocorrido no dia 02/12/2022, no cruzamento das Rua 6 de Maio com a Av. Marechal Rondon, envolvendo o veículo oficial pick-up Montana, placa NCP-9317, ocasionando o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 153, I, tendo as sanções administrativas previstas no art. 165 da Lei 1405/2005, logo, recomendamos ao Chefe do Executivo Municipal, que determine a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

[...] Em relação aos danos causados ao erário municipal, recomendamos que seja providenciado o conserto do bem público e o posterior ressarcimento dos valores de acordo com o orçamento realizado pela SEMAGRI, fls. 32, sendo o montante de R\$ 3.994,00 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais), necessários para o reparo das avarias ocasionadas ao veículo oficial pick-up Montana, Placa NCP-5203 em decorrência do acidente de trânsito ocorrido no dia 02/12/2022 no cruzamento da Rua 6 de maio com a Av. Marechal Rondon.

Ante a comprovação da culpa do agente público, sugerimos, que se proceda o ressarcimento aos cofres públicos, por parte do sindicado João Bernardi, matrícula nº 97479, através do art. 113, §1, da Lei 1405/2005.

Deste modo, as condutas praticadas pelo agente público são fatos que devem ser investigados e apurados.

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa às fls. 33/37verso e **DETERMINO:**

ABERTURA de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor mencionado nos autos;

O conserto do bem público e o posterior ressarcimento aos cofres públicos, por parte do servidor mencionado nos autos, Sr. J.B., de acordo com o orçamento realizado pela SEMAGRI à fl. 32, no montante de R\$ 3.994,00 (três mil e novecentos e noventa e quatro reais), conforme recomendação pela Corregedoria à fl. 37;

O envio de Memorando a Secretaria Municipal de Administração para ciência e providências cabíveis quanto ao cumprimento das recomendações elencadas no relatório final, mais precisamente às fls. 37/37verso.

À **SEMAGRI**, para que promova a abertura de novo processo administrativo, a fim de cumprir o item “b” da presente Decisão, devendo realizar as cópias das peças constantes desse Processo Administrativo que forem pertinentes.

Após, à COGER para cumprimento do item “a” da Decisão retro.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13068/2014 (Vol. I)****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada com a finalidade de apurar eventual responsabilidade na prestação de serviços pelos Srs. D.B.J, A.S.F e M.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA) pugnou pelo arquivamento do feito, conforme trecho extraído do Despacho de fls. 53/54verso:

“Infere-se que, ante a prescrição, ora mencionada, associada a determinação do arquivamento, realizado pela 3ª Vara Criminal – TJ/RO, entendemos que a Sindicância Administrativa, perdeu seu objeto, que era futura pretensão punitiva dos sindicados por meio do Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Diante dos fatos, supramencionado, sugerimos que seja aplicado o art. 52 da Lei n. 9.784/1999 “O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.” (BRASIL, 1999), legislação processual federal, por analogia, para extinguir o processo de Sindicância Administrativa, logo propomos o **Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 1-13068/2014.**

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e **DETERMINO a extinção do presente processo administrativo.**

Ao SCI para proceder o arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 28 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5243/2023****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**ASSUNTO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de calcário calcítico

e calcário dolomítico, com garantia de PRTN

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de calcário calcítico e calcário dolomítico, com garantia de PRTN de no mínimo 80% (oitenta por cento), conforme detalhado no Termo de Referência (ID 110338) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01142/23 (ID 85627).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 0340/SUPECOL/CGP/2023 (ID 181881), demonstrou que o valor estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 699.840,00 (seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL procedeu o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*, conforme consta no Despacho de ID 182482.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-8637/2023

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Encaminhamento de Documentos

À CGM,

Versam os autos sobre Carta n. 1802/2023 – DESC/CRCE, expedida pela Energisa Rondônia, a fim de informar sobre atrasos recorrentes no pagamento das faturas de energia, demonstrando os valores pagos referentes a juros, multa e correção, no período de 01/2022 a 05/2023, bem como, comunicando que os atrasos de pagamento poderão ensejar a suspensão de fornecimento de energia elétrica.

Ante o exposto, determino que a CGM analise as informações constantes na Carta de 1802/2023 de id 195241, e fiscalize os Processos Administrativos que versam sobre pagamento de energia elétrica de todo o Secretariado Municipal, a fim de informar e apontar nos autos o motivo do atraso de pagamento da energia elétrica nos referidos processos.

Deverá ainda a CGM, orientar as Secretarias a realizar todas as medidas eficazes para garantir que o Município realize o pagamento das faturas referentes a contraprestação do fornecimento de energia elétrica, dentro do prazo de vencimento.

Após, remetam-se os autos a COGER, para que proceda análise quanto a necessidade de instauração de procedimento apuratório de eventuais responsabilidades dos agentes públicos que deram causa aos atrasos recorrentes no pagamento da energia elétrica da Municipalidade, e consequentemente o pagamento de juros, multa e correção.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7266/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básica

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básica, conforme detalhado no Termo de Referência (ID 149792) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01450/23 (ID 150898).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 0341/SUPECOL/CGP/2023 (ID 182141), demonstrou que o valor estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 1.918.000,00 (um milhão e novecentos e dezoito mil reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL procedeu o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*,

conforme consta no Despacho de ID 182526.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6996/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, visando a aquisição de material permanente mobiliário (armário e mesa), mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2023/TRE-RO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2023 (SRP), do Processo Licitatório nº 0002397-04.2022.6.22.8000, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, conforme especificado no Termo de Referência (ID 188727) e na Solicitação de Materiais e Serviços – Requisição n. 1392/23 (ID 137438).

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 536/PGM/PMJP/2023 ([ID 186049](#)) concluindo favoravelmente, desde que sejam sanadas as pendências apontadas no respectivo parecer.

Em atendimento as recomendações da Procuradoria, a SEMPBA anexou aos autos os documentos de [ID 188727](#) e [ID 189234](#).

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, acolho a manifestação jurídica supramencionada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA** nos presentes autos em favor da empresa **HOME OFFICE MÓVEIS LTDA, CNPJ n. 66.455.593/0001-99**, no valor de **R\$ 11.365,00** (onze mil e trezentos e sessenta e cinco reais)

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7185/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, visando a aquisição de material permanente (cadeiras), mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2023/TRE-RO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2023 (SRP), do Processo Licitatório nº 0002397-04.2022.6.22.8000, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, conforme especificado no Termo de Referência (ID 189064) e na Solicitação de Materiais e Serviços – Requisição n. 1445/23 (ID 144326).

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 542/PGM/PMJP/2023 (ID 186507) concluindo favoravelmente, desde que seja sanada as pendências apontadas no respectivo parecer.

Em atendimento ao parecer supramencionado, a SEMPBA anexou aos autos os documentos de id 189064 e 189220.

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, acolho a manifestação jurídica supramencionada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA** nos presentes autos em favor da empresa **OMP DO BRASIL LTDA, CNPJ n. 04.565.735/0001-13**, no valor de **R\$ 6.280,00** (seis mil e duzentos e oitenta reais).

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8006/2023**

INTERESSADO: Rui Vieira de Sousa
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
 Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias ao Secretário Municipal de Governo, Sr. Rui Vieira de Sousa, haja vista a necessidade de deslocamento a capital Porto Velho/RO, para participar de reuniões na EMATER, SEAGRI, bem como da 3ª Reunião Ordinária do CEDRS, conforme Concessão de Diária nº 012/SEMG/2023 de id 166398.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no id 182072, através do Parecer n. 1580/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8298/2023

INTERESSADO: Ilson Moraes de Oliveira
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
 Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias Controlador Geral do Município, Sr. Ilson Moraes de Oliveira, haja vista a necessidade de deslocamento a capital Porto Velho/RO, para participar de reunião junto aos técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Concessão de Diária n. 14/2023 de id 178127.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no id 195303, através do Parecer n. 1616/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8571/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal
ASSUNTO: Suprimento de Fundos
À Secretaria Municipal de Fazenda
 Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, Sra. Vanda Aparecida Basso, conforme descrito no Termo de Referência de id 189573.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS**DECRETO N. 1429, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

Exonera Edilaine Alves da Silva Nogueira, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Edilaine Alves da Silva Nogueira**, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

DECRETO N. 1430 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Edilaine Alves da Silva Nogueira, para ocupar o cargo de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lúcia de Oliveira do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Edilaine Alves da Silva Nogueira**, para ocupar o cargo de **Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lúcia de Oliveira** do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é Escola Urbana Núcleo 1, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

DECRETO N. 1431, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Berenice Anunciada da Fonseca, para ocupar o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Edimilson da Silva Reis do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Berenice Anunciada da Fonseca**, para ocupar o cargo de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Edimilson da Silva Reis** do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é Escola Urbana Núcleo 2, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

DECRETO N. 1432, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 0202, de 23 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais

que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 410/23/GAB/SEMED, ([ID 161507](#))

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 0202, de 23 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná, n. 3947 de 02 de fevereiro de 2023:

Onde se Lê	Leia-se
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Edimilson da Silva Reis	Centro Municipal de Educação Infantil Edimilson da Silva Reis

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de fevereiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1433, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a mudança de denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Camila Lopes Vague para Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Pedro Mattos e Souza Göhl, alterando o Decreto n. 0203/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos documentos ([ID 151551](#)) e ([ID 191629](#)),

D E C R E T A:

Art. 1º O Centro Municipal de Educação Infantil Professora Camila Lopes Vague, situado no Bairro São Cristovão, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, criado pelo Decreto n. 0203, de 23 de janeiro de 2023, passa a denominar-se de Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Pedro Mattos e Souza Göhl.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 1434, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a tipologia dos Centros Municipais de Educação Infantil Edimilson da Silva Reis, Professora Vera Lúcia de Oliveira, e Joaquim Pedro Mattos e Souza Göhl, modificando o Decreto n. 3703, de 22 de outubro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor dos Decretos 1432 e 1433/2023, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definida que a tipologia dos Centros Municipais de Educação Infantil Edimilson da Silva Reis e Professora Vera Lúcia de Oliveira é Escola Urbana Núcleo 1.

Art. 2º Fica definida que a tipologia do Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Pedro Mattos e Souza Göhl é Escola Urbana Núcleo 2.

Art. 3º Em decorrência das definições ora realizadas, o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 3703/GAB/PM/JP/2014 passa a vigorar acrescido das alíneas o e p, e o inciso II do artigo 2º passa a vigorar acrescido da alínea i, com as seguintes redações:

«Art. 1º (...)

I. Escola Urbana Núcleo 1:

(...)

o) Centro Municipal de Educação Infantil Edimilson da Silva Reis;

p) Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lúcia de Oliveira.

(...)

II. Escola Urbana Núcleo 2:

(...)

i) Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Pedro Mattos e Souza Göhl;

(...)

Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 0205, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1435, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Edna Maria Silva Gozzi, para ocupar o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Pedro Mattos e Souza Göhl do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Edna Maria Silva Gozzi**, para ocupar o cargo de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Pedro Mattos e Souza Göhl** do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é Escola Urbana Núcleo 1, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2023

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1436, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Ivanilda Aparecida Giori, para ocupar o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lúcia de Oliveira do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Ivanilda Aparecida Giori**, para ocupar o cargo de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lúcia de Oliveira** do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é Escola Urbana Núcleo 1, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1437, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Rosinei Aparecida de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Obras Gerais da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rosinei Aparecida de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Obras Gerais** da Secretaria Municipal de obras do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1438, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Rosimeire Martiminiano Ernesto, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rosimeire Martiminiano Ernesto**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Técnica** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1440, DE 03 DE JULHO DE 2023

Exonera **Silmara Pereira Dias** do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Documento ([ID 184228](#)),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Silmara Pereira Dias** do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária** da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1441, DE 03 DE JULHO DE 2023

Nomeia **Henrique Fulaneti Carvalho** para ocupar o cargo de **Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Documento ([ID 184228](#)),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Henrique Fulaneti Carvalho** para ocupar o cargo de **Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária** da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1442, DE 03 DE JULHO DE 2023

Nomeia Comissão Especial para elaborar proposta da LOA/2024 - Orçamento

Participativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Poder Executivo Municipal deve elaborar a LOA/2024, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná e demais legislação e Normativas vigentes, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Planejamento, através do Memorando n. 18/SEMPLAN/2023, ([ID 179941](#))

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para elaborar proposta da LOA/2024 - Orçamento Participativo, composta pelos membros a seguir nominados:

I. Presidente: Pedro Cabeça Sobrinho;

II. Coordenadores:

- a) Marcelo Aparecido de Oliveira;
- b) Francilane Magalhães Santos;
- c) Roberta Santos Linhares.

III. Equipe Técnica:

- a) Adam Alcantara - SEMAGRI;
- b) Anderson Cleiton dos Santos Schmidt - IPREJ;
- c) Andrea Rosa de Oliveira - SEMG;
- d) Antônio Souza Santos - SEMICTUR;
- e) Camila Mara Caetano - SEMDES;
- f) Claudemir Caetano Ferreira - AGERJI;
- g) Fabiano Rufini de Andrade - AMT;
- h) Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim - SUPECOL;
- i) Isabella Tavares Lira - PGM;
- j) Ivanilson Pereira Araújo - SEMED;
- k) Jhessica Alves Ferreira dos Santos - SEMAD;
- l) José Rocha Santiago - SEMEIA;
- m) Ladner Fernandes de Abreu - SEMES;
- n) Leidiana Silva de Souza - SEMASF;
- o) Lourenil Gomes da Silva - Câmara Municipal;
- p) Luiz Ricardo Ramos da Silva - CGM;
- q) Makciwaldo Paiva Mugrave - SEMFAZ;
- r) Márcia Fernandes Rigo - Fundação Cultural;
- s) Maria Neide Gomes Veloso - Corregedoria Geral do Município;
- t) Marilza Aparecida da Silva Grego - SEMURFH;
- u) Saulo Gomes da Silva - Gabinete do Vice Prefeito;
- v) Sergio Adriano Camargo SEMOSP;
- w) Sirlei Machado de Almeida Oliveira - Gabinete do Prefeito;
- x) Paulo Roberto Bezerra Soares - SEMUSA;
- y) Victor Fernando Santos Bortolotti SEMPBA.

Parágrafo Único. A Comissão Especial deverá elaborar proposta da LOA/2024 - Orçamento Participativo, devendo observar o que preconiza o artigo 4º, III, f e artigo 44, da Lei Federal 10.257/2021, e artigos 29, XII e 165 da Constituição Federal de 1988, bem como, demais legislação e Normativas vigentes sobre o tema.

Art. 2º A comissão especial deverá entregar a proposta da LOA Orçamento Participativo, acompanhada de justificativa e do relatório das atividades desenvolvidas impreritivamente, até o dia 1º de setembro de 2023 no Gabinete do Prefeito (impresso e no e-mail: gabinete@ji-parana.ro.gov.br), tempo considerado hábil para cumprir prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, art. 55, §9º, II (Emenda n. 020/2014).

Art. 3º Serão sem ônus para o Município de Ji-Paraná e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1443, DE 03 DE JULHO 2023

Nomeia os membros do Comitê Interinstitucional e Intersetorial de Priorização das Políticas Públicas de Proteção e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente no Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Decreto n. 12704/GAB/PM/JP/2020, que instituiu o Comitê Interinstitucional e Intersetorial de Priorização das Políticas Públicas de Proteção e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, e

Considerando o teor do Memorando n. 209/GAB-SEMASF/2023, ([ID 197341](#))

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Interinstitucional e Intersetorial de Priorização das Políticas de Proteção e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente no Município de Ji-Paraná, os membros que compõem os eixos norteadores e os convidados do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos, composto por:

I - REPRESENTANES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) Secretaria Municipal de assistência Social (SEMAS):

- 1 - Titular: Leila Aparecida Fonseca Almeida;
- 2 - Suplente: Vanusa Fernandes de França Pinheiro.

b) Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

- 1 - Titular: Juverlande Nogueira Pinto;
- 2 - Suplente: Alessandra Baldissera.

c) Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):

- 1 - Titular: Débora Alencar Lucas Sampaio;
- 2 - Suplente: Tatiane Mendes da Silva.

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA):

- 1 - Titular: José Rocha Santiago;
- 2 - Suplente: Samara farias Emerick Barbosa.

e) Secretaria Municipal de Esporte e Turismo (SEMETUR):

- 1 - Titular: Maria Sônia Grande Reigota Ferreira;
- 2 - Suplente: Cristiane Gonçalves.

f) Fundação Cultural de Ji-Paraná:

- 1 - Titular: João Marcos Pancoti de França;
- 2 - Suplente: Lôide Nantes da Silva Felizardo.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

- 1 - Titular: Gilson Lopes Soares;
- 2 - Suplente: Ivone Cristina de Souza Soares.

b) Conselho Municipal de Saúde (CMS):

- 1 - Titular: Renata de França
- 2 - Suplente: Gabriele Antenuce.

c) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

- 1 - Titular: Paula Cristina Gomes Rocha;
- 2 - Suplente: Edson Modesto de Araújo Júnior.

d) Conselho Municipal de Educação (CME):

- 1 - Titular: Ana Maria Pereira Visitin;
- 2 - Suplente: Maria José da Silva.

e) 1º Conselho Tutelar:

- 1 - Titular: Leandra de Souza Brito Pereira;
- 2 - Suplente: Kátia Cilene Pereira do Nascimento.

f) 2º Conselho Tutelar:

- 1 - Titular: Aldenor Tavares de Lima;
- 2 - Suplente: Fernanda Fontes Vidal.

Art. 2º O Comitê deverá executar as ações necessárias, conforme descrito no Decreto n. 12704/GAB/PM/JP/2020.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos membros deste comitê são consideradas de relevância para o desenvolvimento das Políticas Públicas para as crianças e adolescentes do Município de Ji-Paraná e terá como eixos norteadores:

- I) Primeira Infância;
- II) Protocolos e fluxos de atendimentos às vítimas de violência;
- III) Medidas socioeducativas em meio aberto;
- IV) Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora);

Art. 4º Os membros e convidados dos eixos norteadores:

I) Primeira Infância:

- a) Leila Aparecida Fonseca Almeida;
- b) Vanusa Fernandes de França Pinheiro;
- c) Leandra de Souza Brito Pereira;

- d) Valéria Sheidegger;
- e) Silvana R. Carvalho.

II) Protocolos e fluxos de atendimentos às vítimas de violência:

- a) Ana Maria Pereira Visitin da Silva;
- b) Kátia Cilene Pereira Nascimento;
- c) Glécia Ranny Alves.

III) Medidas socioeducativas em meio aberto:

- a) Ivone Cristina de Souza Soares;
- b) Rogério Crivelaro;
- c) Aldenor Tavares de Lima.

IV) Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora):

- a) Gilson Lopes Soares;
- b) Fernanda Fontes Vidal;
- c) Margarete Aparecida Porto;
- d) Ian Beccária Santos.

Parágrafo Único. Para coordenar os trabalhos do Comitê Interinstitucional e Intersetorial de Priorização das Políticas Públicas de Proteção e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente no Município de Ji-Paraná, fica designado o servidor Gilson Lopes Soares.

Art. 5º As atividades serão desenvolvidas sem ônus adicionais para o Município de Ji-Paraná.

Art. 6º Fica revogado o Decreto n. 12705/GAB/PM/JP/2020, de 05 de maio de 2020.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1448, DE 03 DE JULHO DE 2023

Nomeia Berenice Anunciada da Fonseca Silva, para ocupar o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Edimilson da Silva Reis do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Berenice Anunciada da Fonseca Silva**, para ocupar o cargo de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Edimilson da Silva Reis** do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é Escola Urbana Núcleo 1, sem ônus.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 1431, de 30 de junho de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1449, DE 03 DE JULHO DE 2023

Nomeia Edna Alves da Silva, para ocupar o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Pedro Mattos e Souza Göhl do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Edna Alves da Silva**, para ocupar o cargo de **Diretora do**

Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Pedro Mattos e Souza Göhl do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é Escola Urbana Núcleo 2, sem ônus.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 1435, de 30 de junho de 2023.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2023

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
 Prefeito

DECRETO N. 1450, DE 03 DE JULHO DE 2023

Nomeia Maria Clarete Ferreira, para ocupar o cargo de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Edimilson da Silva Reis do Município de Ji-Paraná.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Maria Clarete Ferreira**, para ocupar o cargo de **Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Edimilson da Silva Reis** do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é Escola Urbana Núcleo 1, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
 Prefeito

DECRETO N. 1451, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 1284/2023, que nomeou Elecimar Batista Silveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 1284 de 14 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná, n. 4034 de 14 de junho de 2023:

Onde se Lê	Leia-se
o cargo em comissão	a função gratificada

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
 Prefeito

DECISÃO AMT



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



Processo Administrativo: 1-5958/2023

Objeto: Contratação emergencial do serviço de transporte coletivo urbano no município de Ji-Paraná
Interessado: Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná

DECISÃO

Considerando que o [Parecer Parecer Jurídico n.º 558/2023 de 30/06/2023 \(ID 198463\)](#), manifestou-se favoravelmente pela prorrogação do Contrato Emergencial n.º 003/AMT/PMJP/2023;

Considerando que a prorrogação do Contrato Emergencial n.º 003/AMT/PMJP/2023 por mais 60 (sessenta) dias, não ultrapassará os 180 (cento e oitenta) dias definidos no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993;

Considerando que a prorrogação pretendida será feita pelo prazo estritamente necessário para atender a urgência, encontrando-se devidamente motivada e fundamentada, visando seguridade para conclusão do processo de concessão do serviço de transporte coletivo, sem que ocasione prejuízos à população;

DECIDO pela prorrogação do Contrato n. 003/AMT/PGM/2023 pelo período de 60 (sessenta) dias, com possibilidade de rescisão do ajuste em prazo inferior, desde que, nesse prazo mais, se mostre efetivada a nova contratação, mediante a concessão do serviço de transporte público coletivo.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2023.

Oribe Alves Junior
 Presidente da AMT
 Dec. n.º. 15509/GAB/PMJP/2021
 Assinado eletronicamente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel.3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR**, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito, em 30/06/2023 às 21:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **198694** e o código verificador **D4C101B2**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Publicação 1	03/07/2023	198754

Decisão 1 de 30/06/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 198694 e CRC: D4C101B2).

Pág: 1/2

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília

(69) 3422-8848

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão N° 00038/2023 - (Decreto N° 10.024/2019)**

Às 13:26 horas do dia 23 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo n° 1-14028/2022, Pregão n° 00038/2023.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (ultrassom diagnóstico, destilador de água, cadeira para escritório, detector fetal e automóvel). A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão N° 00067/2023 (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)**

Às 14:00 horas do dia 23 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo n° 1-1726/2023, Pregão n° 00067/2023.

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

TERMO DE COOPERAÇÃO**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ (AGERJI) E A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS (AGEMAN).

PARTÍCIPES:

AGERJI Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI, inscrita no CNPJ sob o n. 15.659.732/0001-65, com sede e foro na cidade de Ji-Paraná, sediada na Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato representado seu Diretor Presidente Sr. **Gezer Lima de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 943.403.742-53, portador da Cédula de Identidade n° 36479187-1 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Argemiro Luiz Fontoura, n° 4229, Residencial Carneiro, Bairro Alto Alegre, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Municipal n° 2.271 de 07 de março de 2012, daqui por diante designado AGERJI;

AGEMAN Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus (AGEMAN), inscrita no CNPJ/MPF sob o número 29.916.198/0001-30, com sede em Rua Amazonas, n. 53- Nossa Sra. das Graças, Manaus - AM, 69057-240, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **Elson Andrade Ferreira Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 634.415.512-49, portador da Cédula de Identidade n° 13745441, Residente e domiciliado a Cond. MUNDII RESORT-EUROPA, 72 Creta - Aleixo, Cep 69060-020 Manaus/AM, nos termos do Decreto Municipal de 3 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus n° 5.295, que confere aos qualificado, poderes para representá-lo na

assinatura deste termo de cooperação técnica, daqui por diante designada AGEMAN.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 14.026, de 15 de julho de 2020 conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal, com a Lei municipal n° 3.643 de 05 de abril de 2023, que modifica a Lei municipal n° 2.271 de 07 de março de 2012, e em observância ao quanto disposto na Lei Federal n° 13.848, de 25 de junho de 2019, artigos 25 e seguintes e artigos 29 e seguintes, celebram este Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o compartilhamento de estudos e a parceria técnica entre as signatárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este TERMO DE COOPERAÇÃO terá a vigência de 05 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, podendo haver a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por meio deste TERMO DE COOPERAÇÃO, será promovido o intercâmbio técnico e científico mútuo entre as entidades reguladoras infranacionais MUNICIPAIS, em relação à regulação, econômica e técnico-operacional, englobando as áreas contábil, econômica, jurídica, de engenharia, geologia e operacional, em sentido amplo, para que todos possam se auxiliar mutuamente, compartilhando experiências e procedimentos, inclusive com trocas de tecnologias, a fim de que suas respectivas atividades regulatórias possam ser realizadas com cada vez mais excelência.

§1º - Fica estabelecido que não haverá qualquer pagamento de valores por serviços realizados entre as agências, exceto no caso de pagamento de despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos servidores de uma ou de outra agência quando estiverem à disposição da outra agência em atividades de interesse desta, em regime de colaboração; nesse caso, o pagamento das despesas deverá observar a sistemática procedimental própria de cada agência, de modo que deverá ser evitado o desembolso de valores da agência de origem para custear a colaboração.

§2º - Eventuais agendamentos técnicos, sejam online, sejam presenciais, deverão ser feitos em comum acordo, e com prazos razoáveis, sempre vinculados às disponibilidades financeiras das agências.

§3º - Em razão deste TERMO DE COOPERAÇÃO, ambas as agências poderão divulgar publicamente, em suas respectivas ações e materiais, a existência do TERMO DE COOPERAÇÃO formalizado entre ambas, comprometendo-se a desenvolver o apoio mútuo nas ações e participação de uma ou de outra junto a entidades públicas e privadas, com a utilização de dados fornecidos condicionada à prévia autorização expressa da responsável pelas informações.

CLÁUSULA QUARTA - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser objeto de rescisão a qualquer tempo, mediante comunicação formal por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, de uma agência a outra.

CLÁUSULA QUINTA - Fica leito o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente TERMO DE COOPERAÇÃO com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

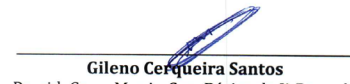
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO em uma via, juntamente com as testemunhas que abaixo subscrevem.

Ji-Paraná/RO, 15 de maio de 2023.

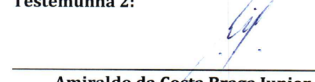

Gezer Lima de Souza
Diretor Presidente
AGERJI


Elson Andrade Ferreira Júnior
Diretor Presidente
AGEMAN

Testemunha 1:


Gileno Cerqueira Santos
Presid. Cons. Munic. San. Básico de Ji-Paraná
(CONSAB)

Testemunha 2:


Amiraldo da Costa Braga Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
AGEMAN



ID: 199217 e CRC: 3250E96E



ID: 199217 e CRC: 3250E96E



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Cooperação	001	03/07/2023
ID: 199217	Processo	Documento
CRC: 3250E96E		
Processo: 0-0/0		
Usuário: CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO		
Criação: 03/07/2023 10:07:04	Finalização: 03/07/2023 10:08:52	
MD5: C42DB4AFE4375E6C8843227DBF357B28		
SHA256: EC5C2BF1088B259FD34D62354DD2A7917F12EE37D16F3C3DF20545058AB2E79F		

Súmula/Objeto:

Memorando nº 191/AGERJI/2023

INTERESSADOS

WILSON NEVES DE OLIVEIRA 03/07/2023 10:07:04

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO 03/07/2023 10:07:04

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 2 03/07/2023 198898

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 199217 e o CRC 3250E96E.



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	licença municipal	23/06/2023
ID: 182909	Processo	Documento
CRC: 2B89DFBD		
Processo: 0-0/0		
Usuário: GRECIELE FURIEL DA SILVA		
Criação: 23/06/2023 13:20:47	Finalização: 23/06/2023 13:23:35	
MD5: D73F014149F0C4A7C965FF1D121D878C		
SHA256: AA168A5F859EAC8861F8985A6D60E8A582783892747B92F037FB2FC61F88B2A6		

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL CRAS JARDIM DOS MIGRANTES

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN Ji-Paraná RO 23/06/2023 13:21:59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - JI-PARANÁ RO 23/06/2023 13:22:27

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO 23/06/2023 13:22:44

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 33 26/06/2023 184235

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PEDRO CABECA SOBRINHO SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 23/06/2023 13:49:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 182909 e o CRC 2B89DFBD.

LICENÇA MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 23/06/2023, a **EMISSÃO** da Licença Municipal de **INSTALAÇÃO**, para a seguinte atividade de REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS JARDIM DOS MIGRANTES.

Área utilizada: 297,92 m².

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2023.

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 23/06/2023, a **EMISSÃO** da Licença Municipal de **LOCALIZAÇÃO**, para a seguinte atividade de REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS JARDIM DOS MIGRANTES.

Área utilizada: 297,92 m².

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2023.

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA N. 176/SEMAD/2023

Ji-Paraná, 03 de julho de 2023.

NOMEIA Comissão Especial para certificar, dos materiais e serviços oriundos do Processo Administrativo 1-3434/2021.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do decreto 13768/GAB/PM/JP/2021;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-3434/2021;

Art. 1º - NOMEIA Comissão para certificar dos serviços prestados no veículo Classic LIFE, Marca GM Ano 2014 Mod. 2014 Placa NCN 1525, a disposição da Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Administrativo 1-3434/2021, que será composta pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

Jeziel Luz Pinto
Presidente

Raniel de Lima Silva
Membro

Airton Fernandes Baia
Membro

Shara Alves Bergeruand
Membro

Art. 2º - As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto 13768/GAB/PM/JP/2021



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando Interno	ENCAMINHAMENTO	03/07/2023
ID: 199789	Processo	Documento
CRC: FEBE9B39		
Processo: 0-0/0		
Usuário: RANIEL DE LIMA SILVA		
Criação: 03/07/2023 12:22:12	Finalização: 03/07/2023 12:26:13	
MD5: 185BE26C5C3CD85C80D98C0884247A4B		
SHA256: FF246565F942B622A5AEC448365EB6BA65FADF55A229563335CB818BE C5DEF8		

Súmula/Objeto:

SEGUE PORTARIA N. 176/SEMAD/2023 PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL.

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETARIO/SEMAD 03/07/2023 12:24:44

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS 03/07/2023 12:24:17

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 199789 e o CRC FEBE9B39.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



PORTARIA N. 072/IPREJI/2023

Autoriza viagem do servidor, conceder diárias e da outras providencias.

MARISA APARECIDA DE QUEIROZ DUARTE FERREIRA, Diretora Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n. 98/IPREJI/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, lotado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI** de ocupante do cargo **PRESIDENTE DO IPREJI** desde Instituto, a dirigir-se à cidade de Porto Velho-RO, para participar de reuniões, referente a assuntos de Tomada de Contas Especial, nos dias 03, 04 e 05 de julho, no Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO.

Art.2º - O meio de transporte será (veículo oficial do IPREJI, Marca Toyota, modelo Hilux, Placa QTF – 7A71, para ida e volta).

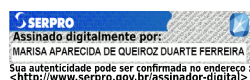
Art.3º - O período de afastamento corresponde aos dias 02 de julho de 2023 até o dia 05 de julho de 2023, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 06/07/2023, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão).

Art.4º - Conceder ao servidor acima mencionado 04(quatro) diárias no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 30 de junho de 2023.



MARISA APARECIDA DE Q. D. FERREIRA
Diretora Administrativo-Financeira do FPS
Portaria nº 030/FPS/PMJP/2017
CRC 009495/RO



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	72/IPREJI/2023	30/06/2023
ID:	198510	Processo
CRC:	6C6C2E55	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Máisa Nayanne Souza Setúbal de Araújo	
Criação:	30/06/2023 13:32:46	Finalização: 30/06/2023 13:33:05
MD5:	EB7C3A6A0E800C8E9525EA3B1C23D86	
SHA256:	19843E4A63243985CC8CDC0578766F5477883ED35332E2C2D6152520DCB9CCBD	

Súmula/Objeto:

Encaminhamos à V. S. ° os arquivos das Portarias nº 72/73/74/75/IPREJI/2023 “Concessões de diárias” e solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 30/06/2023 13:32:46

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO 30/06/2023 13:32:46

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 261/IPREJI/2023 30/06/2023 198506

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 198510 e o CRC 6C6C2E55.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



PORTARIA N. 073/IPREJI/2023

Autoriza viagem da servidora, conceder diárias e da outras providencias.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Senhora **JULYA VITÓRIA FERREIRA**, lotada no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI** ocupante do cargo de **COORDENADORA GERAL ADMINISTRATIVA** desde Instituto, a dirigir-se à cidade de Porto Velho/RO, para participar de reuniões, referente a assuntos de Tomada de Contas Especial, nos dias 03, 04 e 05 de julho, no Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO.

Art.2º - O meio de transporte será (veículo oficial do IPREJI, Marca Toyota, modelo Hilux, Placa QTF – 7A71, para ida e volta).

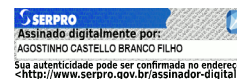
Art.3º - O período de afastamento corresponde aos dias 02 de julho de 2023 até o dia 05 de julho de 2023, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 06/07/2023, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão).

Art.4º - Conceder ao servidor acima mencionado 04(quatro) diárias no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 30 de junho de 2023.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PMJP/2022



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	73/IPREJI/2023	30/06/2023
ID:	198512	Processo
CRC:	20D564D2	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Máisa Nayanne Souza Setúbal de Araújo	
Criação:	30/06/2023 13:33:23	Finalização: 30/06/2023 13:33:38
MD5:	DCC7A7A58C4836AA48F5D04479CEB90F	
SHA256:	AEF501CCEB8F3EE0298A066CD2189E021B047064A1E42BE824512A65E8BEB2E7	

Súmula/Objeto:

Encaminhamos à V. S. ° os arquivos das Portarias nº 72/73/74/75/IPREJI/2023 “Concessões de diárias” e solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 30/06/2023 13:33:23

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO 30/06/2023 13:33:23

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 261/IPREJI/2023 30/06/2023 198506

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 198512 e o CRC 20D564D2.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



PORTARIA N. 074/IPREJI/2023

Autoriza viagem da servidora, conceder diárias e da outras providencias.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Senhora **LISLAINE ALVES DE SOUZA PEREIRA**, lotada no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI ocupante do cargo **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** desde Instituto, a dirigir-se à cidade de Porto Velho/RO, para participar de reuniões, referente a assuntos de Tomada de Contas Especial, nos dias 03, 04 e 05 de julho, no Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO.

Art.2º - O meio de transporte será (veículo oficial do IPREJI, Marca Toyota, modelo Hilux, Placa QTF – 7A71, para ida e volta).

Art.3º - O período de afastamento corresponde aos dias 02 de julho de 2023 até o dia 05 de julho de 2023, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 06/07/2023, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão).

Art.4º - Conceder ao servidor acima mencionado 04(quatro) diárias no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 30 de junho de 2023.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PMJP/2022



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	74/IPREJI/2023	30/06/2023
ID:	198513	Processo
CRC:	5764FC4A	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Maisa Nyanne Souza Setúbal de Araújo	
Criação:	30/06/2023 13:33:49	Finalização: 30/06/2023 13:34:06
MD5:	AA32C8E650A369503B505AD0BB545389	
SHA256:	1F89EE35B560F7E8A28815A233E537DBD13B3A189DCA0881062E61EDDCCE5991	

Súmula/Objeto:
Encaminhamos à V. S. ° os arquivos das Portarias nº 72/73/74/75/IPREJI/2023 "Concessões de diárias" e solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 30/06/2023 13:33:49

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO 30/06/2023 13:33:49

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 261/IPREJI/2023 30/06/2023 198506

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 198513 e o CRC 5764FC4A.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



PORTARIA N. 075/IPREJI/2023

Autoriza viagem do servidor, conceder diárias e da outras providencias.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JOÃO PAULO BATISTA FERREIRA**, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI, ocupante do cargo **ASSESSOR DE TRANSPORTE** desde Instituto, dirigir-se a cidade de Porto Velho-RO, para conduzir o Presidente do IPREJI, juntamente com a Coordenadora Geral Administrativa do IPREJI e a Assessora Técnica Administrativo e Financeiro do IPREJI, para participar de reuniões, referente a assuntos de Tomada de Contas Especial, nos dias 03, 04 e 05 de julho, no Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO.

Art.2º - O meio de transporte será (veículo oficial do IPREJI, Marca Toyota, modelo Hilux, Placa QTF – 7A71, para ida e volta).

Art.3º - O período de afastamento corresponde aos dias 02 de julho de 2023 até o dia 05 de julho de 2023, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia

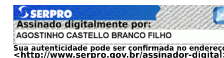
06/07/2023, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão).

Art.4º - Conceder ao servidor acima mencionado 04(quatro) diárias no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 30 de junho de 2023.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PMJP/2022



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	75/IPREJI/2023	30/06/2023
ID:	198515	Processo
CRC:	11194E0A	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Maisa Nyanne Souza Setúbal de Araújo	
Criação:	30/06/2023 13:34:16	Finalização: 30/06/2023 13:34:31
MD5:	3A8F76805328CB42DCFF2FFBE2BB2BB2	
SHA256:	E33620F7C32F3EAADD07E3197ADFD00C5B165056FA7352D0734D96A10E9F3E1D	

Súmula/Objeto:
Encaminhamos à V. S. ° os arquivos das Portarias nº 72/73/74/75/IPREJI/2023 "Concessões de diárias" e solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 30/06/2023 13:34:16

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO 30/06/2023 13:34:16

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 261/IPREJI/2023 30/06/2023 198506

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 198515 e o CRC 11194E0A.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA N. 177/SEMAD/2023

Ji-Paraná/RO, 03 de julho de 2023.

Substitui membro da comissão nomeada através da portaria nº 55/SEMAD/2022 de gestão e fiscalização da execução de prestação dos serviços de agenciamento sistematizado de viagens aéreas (nacionais e internacionais) a fim de atender as necessidades do município de Ji-Paraná, fornecidos pela Empresa ANDREA GADELHA MENEZES FREITAS EIRELI do processo administrativo 1-11638/2021.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do decreto 13768/GAB/PMJP/2021;

Considerando o teor do Contrato 027/PGM/PMJP/2022, que refere-se à contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento sistematizado de viagens aéreas (nacionais e internacionais) a fim de atender as necessidades do município de Ji-Paraná, a ser utilizado pelas Unidades Administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA ROBINSON EMMERICH em substituição de Edison Alves Vieira, o qual vai gerenciar a execução da prestação dos serviços de agenciamento sistematizado de viagens aéreas (nacionais e internacionais), a fim de atender as necessidades do Município de Ji-Paraná, a ser utilizado pelas Unidades Administrativas.

Art. 2º - Em razão da substituição ora procedida, a comissão, passa a atuar com a seguinte composição:

GESTOR
VIVIANE BARBOSA VITÓRIA
Supervisora Geral de Administração
Matrícula: 96193

FISCAL
ROBINSON EMMERICH
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Matrícula: 96282

Art. 3º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 13768/GAB/PMJP/2021